



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MESQUITA

Projeto de Lei nº _____, de _____ de _____ 2024.

Autor: Poder executivo

“Modifica a Lei Municipal nº 1.066/2017 (Lei de Contratação Temporária do Município de Mesquita), para acrescentar o §4º ao art. 12 da Lei nº 1.066/2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o §4º ao art. 12 da Lei nº 1.066/2017 (Lei de Contratação Temporária do Município de Mesquita), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

(...)

§ 4º. Aos agentes públicos contratados temporariamente com fulcro na presente legislação são assegurados os afastamentos previstos no art. 83, inciso III, alíneas “a” e “b”, bem como as licenças previstas no art. 69, incisos VII e VIII, todos da Lei Complementar nº 004/2005.

Art. 2º - As alterações realizadas por esta Lei entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mesquita, _____ de _____ de 2024.

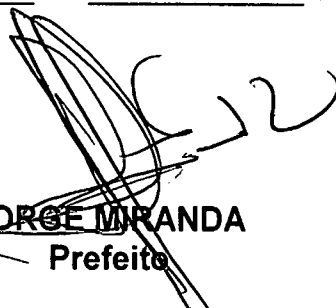
 CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º 25/2024

Abertura: 17/10/2024 15:30:19

Requerente:
PREFEITURA DE MESQUITA

Assunto:
PROJETO DE LEI


JORGE MIRANDA
Prefeito